



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**LEI Nº 603/2006**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CEDER BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**ENIO ZUCHINALI**, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Cessão de Uso à Associação de Moradores Verdes Vales, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.640.596/0001-45, um terreno rural de propriedade da Prefeitura Municipal de Morro Grande com área de 1.500 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados) sito na localidade de Santa Luzia, neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo, Livro nº 02, Folhas 01, Matrícula nº 2.383.

**Parágrafo único-** Inclui-se na Cessão de Uso todas as benfeitorias existentes sobre o referido imóvel.


**Art. 2º-** A Cessão de Uso será pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser revertida em doação, desde que seja cumprido o seu objeto.

**Parágrafo único** – O bem objeto da presente Cessão de Uso, será utilizado para cumprimento das finalidades estatutárias da Associação de Moradores Verdes Vales.

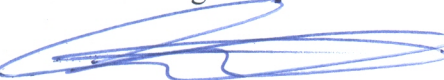
**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 17 de agosto de 2006.

  
**ENIO ZUCHINALI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

  
**EDUARDO BRINA MENEGON**  
Secretário de Adm. e Finanças

